



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS BLUMENAU
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NANOCIÊNCIA, PROCESSOS
E MATERIAIS AVANÇADOS

Regulamentação Interna Nº 04/PPGNPMat/2020

Dispõe sobre as normas para a disciplina “Estágio de Docência” no Programa de Pós-Graduação em Nanociência, Processos e Materiais Avançados (PPGNPMat).

Este documento dispõe sobre as normas para realização da disciplina **Estágio de Docência** (NPM410018) no PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NANOCIÊNCIA, PROCESSOS E MATERIAIS AVANÇADOS DA UFSC, considerando a Resolução Nº 44/CPG/2010.

Art. 1º – A disciplina “Estágio de Docência” é voltada à preparação dos(as) pós-graduandos(as) para as atividades de docência no ensino superior, objetivando à qualificação do ensino de graduação.

§ 1º – Bolsistas do Programa de Demanda Social da CAPES deverão obrigatoriamente matricular-se na disciplina “Estágio de Docência” (conforme estabelece a Portaria CAPES nº 76/2010). Bolsistas de outros órgãos e programas de fomento deverão se atentarem às obrigatoriedades estabelecidas em seus respectivos Termos de Compromisso da Bolsa.

§ 2º – Para os demais estudantes regularmente matriculados no Programa, a disciplina “Estágio de Docência” é facultativa, uma vez que se trata de uma disciplina curricular eletiva do PPGNPMat.

Art. 2º – As atividades referentes à disciplina “Estágio de Docência” deverão ser realizadas na UFSC – Campus Blumenau, em nível de Ensino de Graduação.

§ 1º – Caberá à coordenação do Programa, consultando aos chefes de departamento, definir as disciplinas que poderão contar com a participação de estagiário(a) de docência.

§ 2º – A disciplina de graduação selecionada para a realização do estágio de docência deve apresentar afinidade com a área e linhas de pesquisa do Programa e/ou estar relacionada com o tema do projeto de pesquisa do(a) mestrando(a).

§ 3º – A disciplina de realização do estágio poderá ser teórica, teórico-prática ou prática, e deverá permitir um mínimo de 45 horas de atividades de ensino, previstas e detalhadas no Plano de Trabalho do(a) discente.

§ 4º – Serão consideradas atividades de ensino válidas como estágio de docência:

I – Preparação e aplicação de aulas teóricas e práticas;

II – Participação em avaliação parcial de conteúdos programáticos, teóricos e práticos;

III – Aplicação de métodos ou técnicas pedagógicas, como estudo dirigido e



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS BLUMENAU
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NANOCIÊNCIA, PROCESSOS
E MATERIAIS AVANÇADOS

seminários;

IV – Preparação de material didático e auxílio na resolução de exercícios extraclasse.

§ 5º – As atividades de estágio de docência deverão ser desenvolvidas sistematicamente ao longo de todo um semestre letivo, abrangendo o conjunto de atividades da disciplina.

§ 6º – Recomenda-se que, em cada disciplina de graduação, não atue mais do que um(a) estagiário(a) de docência, simultaneamente.

§ 7º – O(A) estagiário(a) de docência não poderá, em nenhum caso, assumir a totalidade das atividades de ensino que integralizam a disciplina em que atuar. Permite-se que o(a) estagiário(a) assuma até 30% do conteúdo programático da disciplina.

Art. 3º – A solicitação de matrícula na disciplina “Estágio de Docência” é de responsabilidade do(a) discente e deverá ser acompanhada de um Plano de Trabalho detalhado, elaborado em conjunto com o(a) professor(a) responsável pela disciplina, com anuência do(a) orientador(a).

§ 1º – A matrícula pode ser solicitada em qualquer semestre durante a realização do mestrado.

§ 2º – A solicitação de matrícula deve ser enviada para a Secretaria do Programa dentro de um prazo máximo de até 15 dias antes do início de cada semestre letivo (Calendário Acadêmico da graduação – UFSC).

§ 3º – Para realizar a solicitação de matrícula, o(a) discente deverá entregar:

I – Requerimento de matrícula em “Estágio de Docência” (disponibilizado na página do PPGNPMat) devidamente preenchido e assinado.

II – Plano de Trabalho detalhado (conforme modelo disponibilizado na página do PPGNPMat), contendo: dados da disciplina, ementa, objetivo do estágio, relação da disciplina com a área de pesquisa do(a) discente, atividades a serem realizadas na disciplina, carga horária de cada uma das atividades descritas (total de no mínimo de 45 horas de atividades).

III – Plano de Ensino da disciplina de graduação na qual o estágio será realizado (fornecido pelo(a) docente responsável).

Art. 4º – Compete ao Colegiado Delegado do PPGNPMat aprovar o plano de trabalho de cada discente que solicitar matrícula na disciplina “Estágio de Docência”.

Art. 5º – Ao término do estágio, o(a) discente deverá entregar um relatório completo das atividades realizadas.

§ 1º – O(A) orientador(a) e o(a) docente responsável pela disciplina de realização do estágio avaliarão o relatório entregue pelo(a) discente, e emitirão um parecer final com nota, que será enviado à Secretaria do Programa para lançamento dos três créditos da disciplina “Estágio de Docência” no sistema CAPG.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS BLUMENAU
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NANOCIÊNCIA, PROCESSOS
E MATERIAIS AVANÇADOS**

§ 2º – Nos casos em que o Estágio de Docência for realizado em disciplina sob responsabilidade de outro(a) professor(a) que não o(a) orientador(a), o acompanhamento e avaliação do(a) estagiário(a) deverá ser feita por ambos os professores.

Art. 6º – Casos omissos serão resolvidos no Colegiado Delegado do PPGNPMat.

Aprovada em reunião ordinária do Colegiado Pleno do PPGNPMat realizada no dia 08 de julho de 2020.